

ESTADO DE MINAS GERAIS INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS URFBio Centro Oeste - Núcleo de Apoio Regional de Oliveira

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

№ DO DOCUMENTO: 2100.01.0025814/2022-73

A Supervisora Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Centro Oeste**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO DOCUMENTO	UNIDADE DO PELO PROCESSO	NIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL ELO PROCESSO				
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo	2100.01.0025814/2022-73	Núcleo de Apoio Regional de Oliveira					
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL							
Nome: JOÃO FRANCISCO FERREIRA			CPF/CNPJ: 482.487.626- 53				
Endereço: RUA ANTONIO CORREIRA	Bairro: CENTRO						
Município: CARMO DA MATA	UF: MG	CEP: 35.547-000					
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL							
Nome: JOÃO FRANCISCO FERREIRA	CPF/CNPJ: 482.487.626- 53						
Endereço: RUA ANTONIO CORREIRA	Bairro: CENTRO						
Município: CARMO DA MATA	UF: MG	CEP: 35.547-000					
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL							
Denominação: FAZENDA ROMÃO			Área Total (ha): 09,4712				

Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 6522					Município/UF: CARMC DA MATA/MG		
Recibo de Inscrição do Imóve 0D4A.86E2.2B26.4722.B1A3.8942.492		al no Cadastro Ar	nbiental Rural	(CAI	R): MG-	3114006	
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORI	IZADA						
ipo de Intervenção					Quantidade		
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo					6682	ha	
5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA	Α						
Uso a ser dado à área			Especificação Á		Área (ha)		
Pecuária					1,6682		
6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA	(s) AUTORIZADA (s) PAR	A INTERVENÇÃO	АМВ	IENTAL		
Rioma/Transicão entre Riomas I	Area ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, Áre quando couber		Área (ha)	ea (ha)	
Mata Atlântica 1	.,6682	Floresta Estacional Semidecidual	Inicial		1,6682		
				<u> </u>			
Total: 1	,6682		Total: 1,66		1,6682	 682	
7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTA	AL/VEG	ETAL AUTORIZADO					
Produto/Subproduto E	Especificação		Quantidade		Unidade		
Lenha de floresta nativa	53,282		53,282 r		m³		
8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TI	ÉCNICO	(nome e MASP) E DATA	A DA VISTORIA				
Marcela Cristina de Oliveira Mansano - Data da Vistoria: 12/09/2022	– MASP	1.146.608-3					
9. VALIDADE							
	1						

Validade: 3 (três) anos

OU

De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 esta autorização só produzirá efeitos de posse Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS e sua validade será definida conforme a licença ambiental.

ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)		
			х	Υ	
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo	SIRGAS 2000	23K	515.205	7.722.145	

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

12. OBSERVAÇÃO

Após análise técnica das informações apresentadas, e, considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO INTEGRAL** do requerimento de <u>Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo</u> <u>do solo</u> área de <u>1,6682</u> ha, localizada no imóvel <u>"Fazenda Romão"</u>, sendo o material lenhoso proveniente desta intervenção destinado uso interno no imóvel.

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por Thais Penha Ferreira, Servidor (a) Público (a), em 30/12/2022, às 14:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0,
informando o código verificador 58623234 e o código CRC 4D58C7AE.